LEI Nº 2942, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

CRIA EMPREGOS DE PROFESSORES E PEDAGOGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) empregos de professores em educação infantil, com carga horária de 32 horas semanais e vencimento básico de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a serem admitidos mediante concurso público de provas e títulos, nível 9.2.

Art. 2º - Ficam criados 05 (cinco) empregos de pedagogos com habilitação em Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento básico de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), a serem admitidos mediante concurso público de provas e títulos, nível 9.1.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As funções dos empregos ora criados serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal